

### **ANEXO IV**

### **TERMO DE REFERENCIA**

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do Termo de Referência para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS VISANDO ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARIAP.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	Especificação do material	Unid.	Unid. Quant.		VIr.Unit/MD (R\$)		total/MD R\$)
01	AÇÚCAR REFINADO 100G/30G	FD	2	R\$	150,00	R\$	300,00
02	ACHOCOLATADO EM PÓ 380G COM 24 UND	FD	2	R\$	159,97	R\$	319,95
03	ACHOCOLATADO EM PÓ 200GR COM 24 PACOTES	FD	13	R\$	187,10	R\$	2.432,30
04	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, 99.8% P/P ADMITINDO A UMIDADE MAX. DE 0,04% P/P, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PLÁSTICO ATÓXICO C/PESO LIQUIDO DE 2KG, FARDO COM 15 PACOTES.	FD	46	R\$	150,08	R\$	6.903,45
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO CONTENDO EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMB. 100ML, COM RESPECTIVAS INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE.	UND	60	R\$	8,23	R\$	493,80
06	ÁGUA MINERAL 20 LT	UND	150	R\$	15,05	R\$	2.257,50
07	ALHO	KG	1	R\$	30,60	R\$	30,60
08	ARROZ POLIDO BENEFICIADO: LONGO TIPO 1, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃO INTEIRO COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, PACOTE DE 1KL, COM DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 06 MESES.	FD	27	R\$	125,88	R\$	3.398,63
09	BATATA	KG	16	R\$	7,35	R\$	117,60
10	BISCOITO ÁGUA E SAL, ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE (EMB. 400G) COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL	СХ	62	R\$	86,75	R\$	5.378,50



	RESISTENTE.						
	BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400GR CAIXA COM	10.15	00	5.6	25.42	D.¢	01000
11	20 PACOTES	UND	23	R\$	35,60	R\$	818,80
12	BISCOITO DOCE 400G COM 20 PACOTES CX 33 R\$					R\$	3.651,45
13	BISCOITO LEITE PCT 400G COM 24 PACOTES/CAIXA	CX	4	R\$	110,98	R\$	443,90
14	BISCOITO RECHEADO: (SABORES VARIADOS), ELABORADO COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE DE 140 G COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	PCT	300	R\$	3,51	R\$	1.053,75
15	CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DA ABIC, ISENTO DE GRÃOS PRETOS- VERDES OU FERMENTADOS E CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR, TORRADO E MOÍDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO, ISENTO DE GOSTO RIOZONA, QUALIDADE GLOBAL MÍNIMO ACEITÁVEL MAIOR QUE 3,5 PONTOS NA ESCALA SENSORIAL DE ZERO A DEZ, CONTENDO IMPUREZAS MÁXIMO DE 1%, OUTROS PRODUTOS 0% E UMIDADE ATÉ 50%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO. CONTENDO 20 UND DE 250G./FARDO	FD	72	R\$	125,78	R\$	9.055,80
16	CARNE BOVINA SALGADA (CHARQUE) CURADA E SECA DE 1º QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALADA À VÁCUO EM PACOTES DE 500G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E FABRICAÇÃO.	KG	110	R\$	25,02	R\$	2.752,48
17	CARNE BOVINA SEM OSSO — PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTAR ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE COR TRANSPARENTE, RESISTENTE.	KG	448	R\$	29,48	R\$	13.208,16
18	CEBOLA	KG	8	R\$	6,99	R\$	55,88
19	CENOURA	KG	8	R\$	7,67	R\$	61,38
20	CHARQUE FD COM 05 KG	FRD	2	R\$	90,33	R\$	180,65
21	CHEIRO VERDE	UND	24	R\$	2,14	R\$	51,30
22	COLORAU	FD	1	R\$	81,46	R\$	81,46
23	COMINHO	FD	1	R\$	100,79	R\$	100,79
24	FARINHA DE MANDIOCA — SECA, FINA, BENEFIADA, BRANCA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, INSETA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	KG	420	R\$	5,90	R\$	2.476,95



25	FEIJÃO 1000G COM 30 UND/FARDO	KG	12	R\$	7,60	R\$	91,20
26	FRANGO	KG	48	R\$	14,70	R\$	705,60
27	FRANGO ABATIDO — EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 03 kg.	KG	500	R\$	25,95	R\$	12.975,00
28	LEITE EM PÓ TRADICIONAL 400 GRAMAS, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D) E PIROFOSFATO FERRICO. COM 24 PACOTES	FD	11	R\$	411,63	R\$	4.527,88
29	MACARRÃO 500G COM 24 PACOTES/FARDO	FD	1	R\$	<i>55</i> ,11	R\$	<i>55</i> ,11
30	MANTEIGA: COM SAL, LIPÍDIO MÍNIMO 60%, 0% DE GORDURA TRANS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRA SUBSTANCIA PERMITIDA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO (500G), COM RESPECTIVA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL RESISTENTE.	UND	80	R\$	27,39	R\$	2.191,00
31	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	0,5	R\$	129,79	R\$	64,90
32	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	1	R\$	178,25	R\$	178,25
33	MARGARINA 100GR BALDE COM 15 KG	BLD	0,5	R\$	129,79	R\$	64,89
34	ÓLEO DE COZINHA 900 ml COM 20UND/CAIXA	CX	1	R\$	117,25	R\$	117,25
35	PIMENTÃO	KG	12	R\$	9,48	R\$	113,80
36	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 kg E SECUNDÁRIA DE PAPELÃO CONTENDO 10KG, SABORES: ACEROLA, ABACAXI (BARRA DE 1KG), COM VALIDADE DESCRITA EM SUA EMBALAGEM.	KG	300	R\$	18,85	R\$	5.655,00
37	SAL 1000G	KG	4	R\$	1,65	R\$	6,60
38	SUCO 25G COM 15 UND/CAIXA	CX	4	R\$	38,82	R\$	155,27
39	TOMATE	KG	8	R\$	7,46	R\$	59,71
40	TRIGO 1000G COM 10 UND/FARDO	FD	4	R\$	50,23	R\$	200,90
41	VINAGRE 500 ml COM 12 UND/CAIXA	CX	2	R\$	30,71	R\$	61,43
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 8	2.848,84	

(oitenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

### 3 - JUSTIFICATIVA

A despesa ora solicitada se justifica em virtude da necessidade de aquisição de forma parcelada, tipo registro de preço em comento e faz-se mediante as necessidades da Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, para uso nas demandas de planejamento para o exercício de 2018/2019.

### 4. CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**4.1** Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta e do recebimento dos materiais licitados.



- **4.2** Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
- **4.3** Prazo de validade da Proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de preços.
- **4.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

### 5. DA HABILITAÇÃO DO PARTICULAR - DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 5.1 Para comprovação da qualificação técnica a licitante deverá apresentar:
- a. Comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento.
  - I. O atestado de capacidade técnica deve ser apresentado em nome do particular, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e ser acompanhado de cópia do contrato de serviço, das notas fiscais ou de ordens de fornecimento referentes aos objetos fornecidos.
  - II. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos particulares.

### 6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **6.1.** O objeto será disponibilizado no local indicado, e/ou retirado no estabelecimento, mediante requisição (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO AF) devidamente autorizada e de acordo com este termo de Referência e em conformidade com a Nota de Empenho.
- **6.2.** Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, assistência técnica, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- **6.3.** Aos Órgãos Gerenciadores, caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inciso II, da Lei n° 8.666/93:
  - a) <u>provisoriamente</u>, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;
  - b) <u>definitivamente</u>, de forma expressa, em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- **6.4.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, aos Órgãos Gerenciadores, poderá:
  - **6.4.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição;
  - **6.4.2.** determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **6.5.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.
- **6.6.** A recusa da Contratada em atender ao estabelecido no item 5.5. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



### 7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

**7.1.** Os itens deverão ser entregues às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP Passarela José Semião de Souza, n°. 4591 — Prainha Vitória do Jari, Amapá — Brasil CEP: 68.924-000

- **7.2.** A entrega deverá ser realizada junto aos Órgãos Gerenciadores requisitante desta Administração Municipal, localizada no endereço indicado na Autorização de Fornecimento AF (anexo I) deste Termo de Referência;
- **7.3.** Os objetos deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como do respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

### 8. DO PRAZO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

- **8.1** O pagamento será realizado até o 15° (décimo quinto) dia útil a entrega da objeto, após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário responsável do ORGÃO GERENCIADOR, que deverá ser encaminhada ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, para emissão de empenho acompanhada das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede de domicilio da licitante e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; para que seja efetuado o pagamento.
- **8.2** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 8.3 Em nenhuma hipótese caberá reajuste dos preços propostos no respectivo certame licitatório.
- 8.4 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante que vier a ser contratado que esteja em débito
- **8.5** Sendo a BENEFICIÁRIA optante pelo SIMPLES, deverá apresentar declaração (de acordo Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11.01.12), junto com a nota fiscal de fornecimento dos produtos, de modo a que os tributos incidentes sobre os serviços sejam recolhidos naquela modalidade;
- **8.6** Para efeito do disposto no tópico 8.5., a BENEFICIÁRIA deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas;
- **8.7.** Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas no tópico 8.5., será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor;
- **8.8.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a BENEFICIÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PMVJ/AP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **8.8.1** Sob pena de decair o direito, a BENEFICIÁRIA terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar junto com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- **8.9.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação dos Aos Órgãos Gerenciadores da Administração da PMVJ/AP, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

#### 9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**9.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelas áreas competentes do Município de Vitória do Jari/AP, sob as rubricas, e as dotações correspondentes para 2018/2019:

Ord.	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA				
Ora.	UNIDADE	AÇÃO	NATUREZA			
01	Gabinete do Prefeito	04.122.0052.2-004	3.3.90.30.00.00			
02	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.541.0157.2-032	3.3.90.30.00.00			
03	Secretaria Municipal de Agricultura	20.122.0052.2-029	3.3.90.30.00.00			
04	Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.122.0319.2-026	3.3.90.30.00.00			
05	Secretaria Municipal de Administração e	04.122.0052.2-014	3.3.90.30.00.00			
	Planejamento	04.122.0052.2-014	3.3.70.30.00.00			

9.2 O valor estimado orçado para este processo é de R\$ 82.848,84 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).

### 10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

**10.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO devidamente designado pelos Gestores das Pastas, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

### 11. DAS PENALIDADES:

- 11.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93, na Lei n° 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de



suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Vitória do Jari, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, da Lei n° 10.520/02.

- 11.2.1 Além da penalidade prevista no subitem 11.2, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.
  - 11.2.1.1 Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem 11.2.1, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.
- 11.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Vitória do Jari caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 11.4 O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e no artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
  - b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
  - d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;
  - e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
  - **11.4.1** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 11.5 Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
  - 11.5.1 Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 11.6 O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 11.7 O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.



11.7.1 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES:

### 12.1 DA CONTRATANTE:

- **12.1.1** Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e na Lei n.º 10.520/2002, são obrigações da CONTRATANTE:
- 12.1.2 Efetuar os pagamentos devidos;
- **12.1.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pelos serviços prestados.
- **12.1.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- 12.1.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do produto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **12.1.6** Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da aquisição dos produtos, fixando prazo para sua correção.

### 12.2 DA CONTRATADA:

- 12.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:
  - **12.2.1.1** Fornecer o produto dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.
  - 12.2.1.2 Manter inalterados os preços e condições propostas;
  - **12.2.1.3** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do produto sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
  - **12.2.1.4** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
  - 12.2.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - **12.2.1.6** Observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis ao objeto de aquisição, bem como aos casos de subcontratação.

### 13. – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP:

**13.1** A vigência da Ata para o fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

### 14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**14.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 15. DO FORO:



**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, com renuncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Vitória do Jari-AP, 22 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI



### FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AF

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO — AF n. ° XX/2019-[sigla da unidade gerenciadora]/PMVJ

### 1. PREÇOS

Os preços referidos no item anterior incluem todos os custos diretos e indiretos, bem como seus imprevistos, lucros, frete, taxas e impostos.

ITEM DO EDITAL	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
Х	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXX	R\$ X,XX	X.XXX,XX	
			Valor total R\$		R\$ X.XXX,XX	

### 2. USO E DESTINAÇÃO DO PRODUTO

### **DESCREVER O USO E DESTINO DO PRODUTO**

#### Exemplo de Justificativa

### 3. CONDIÇOES DE FORNECIMENTO, DESTINO E PRAZOS DE ENTREGA

O objeto será fornecido de imediato e/ou no estabelecimento, os demais produtos deverão ser entregues no prazo DE 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta Autorização, ao responsável da Certificação de Nota Fiscal na Secretaria de Municipal de [informar unidade requisitante] Vitória do Jari.

Vitória do Jari - AP, XX de xxxxxxxxx de 2019.

### XXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXX Decreto nº. XXX/20XX-GAB/PMVJ